1893

LEI Nº 1822

( 21 DE SETEMBRO DE 1982 )

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a alienar Bem Imóvel, por doação ao Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, ao Estado de São Paulo, área de terreno com 150,83 m², destinada ao uso da Escola Estadual de 1º Grau Profº Joaquim Osório de Azevedo, que com ela se confina, assim descrita:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua João Dávtora, Jardim São Francisco, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 150,83 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M12, localizado na lateral da Rua João Dávtora, a aproximadamente 21,97 m. da esquina com a Rua Santo Agostinho. Daí segue em reta pela lateral da Rua João Dávtora, com rumo de 27°44'22" NE e distância de 5,63m, até o marco M.13 defletindo à direita com rumo de 51°04'17" SE e segue em reta com distância de 26,24m, confrontando com a EEPG. Profº Joaquim Osório de Azevedo, até o marco M14. Daí defletindo à direita com rumo de 46°49'39" SW e segue em reta com distância de 5,53 m, confrontando ainda com a EEPG. Profº Joaquim Osório de Azevedo, até o marco M14. Daí defletindo à direita com rumo de 51°04'17" NW e segue em reta com distância de 26,88m, confrontando com a Igreja Presbiteriana de Caieiras, até o marco M13, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 150,83 m².

ARTIGO 2º - A escritura pública deverá dispor que a área acima descrita destinar-se-á ao uso exclusivo da Escola de que trata o artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - O bem reformará ao patrimônio do doador caso seja dada destinação diversa de que trata este artigo.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

[redacted]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1 8 2 2

publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de setembro de 1988.

[redacted]
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

/e.r.